



RECOMENDAÇÃO

Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1. e da alínea c) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Assunto: Esta recomendação visa uma proposta para a realização de uma medida integrada de socorro, através de ações de sensibilização, fiscalização e policiamento de comunidade e de proteção civil.

Atualmente, no município de Lisboa, o Policiamento de Comunidade desenvolvido pela Polícia Municipal de Lisboa tem merecido rasgados elogios dos munícipes e das entidades públicas, decorrentes do empenho dos agentes que desenvolvem este tipo de modelo de policiamento.

O policiamento comunitário é uma filosofia que promove estratégias organizacionais que apoiam o uso sistemático de parcerias e técnicas de resolução de problemas para abordar proactivamente as condições imediatas que dão origem a questões de segurança pública, como crime, desordem social e medo do crime”.

Importa alertar que a ausência ou insuficiência de ações de fiscalização potencia conflitos de vizinhança, que em última instância resultam em manifestações de violência não só entre os membros da comunidade, mas também dirigidas a animais.

A tolerância com certas situações que envolva animais – como, por exemplo, os ruídos provocados pelo cão (acorrentado ou não), as visitas do gato do vizinho ao quintal alheio, cão que se passeia sozinho ou acompanhado pelo detentor, mas sem trela – tende a diminuir. Seja por razões de segurança, de saúde pública ou mesmo pela percepção cada vez mais enraizada de que os animais são seres sencientes e que determinadas situações os colocam em perigo ou comprometem o seu bem-estar.

É, assim, fundamental o planeamento num envolvimento efetivo da comunidade, possa prever uma iniciativa especializada e focada nestas matérias, como forma de mitigar e prevenir o abandono de animais de companhia e os maus-tratos que diariamente são vítimas.

A regulação da detenção dos animais de companhia constitui uma medida destinada a contrariar o abandono e as suas consequências para a saúde e segurança das pessoas e bem-estar dos animais.

A fiscalização do cumprimento das normas é da competência da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), dos municípios, das freguesias, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Polícia Municipal e da Polícia Marítima.

Estes mesmos órgãos de polícia são igualmente competentes para a fiscalização das regras relativas à posse e detenção de animais de companhia (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro).



Não obstante, o dever de cooperação e de informação, previsto no art.º 5. da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, bem como o socorro a outros seres vivos em perigo, previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 2 da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro confere ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) um enquadramento legal para o seu envolvimento nestas iniciativas, visando a sua colaboração institucional através da *“informação e formação das populações do município (...) e de colaboração com as autoridades”*, conforme a alínea c) do n.º 2 do art.º 2 da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro e bem como ao *“dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas”*, previsto na alínea f) do art.º 10 do mesmo diploma.

Por seu turno, à medida que aos animais é conferida por via legislativa uma maior e melhor proteção, acentua-se a pressão social para a exigência do cumprimento dos deveres impostos aos seus titulares.

Envolver a Provedoria Municipal dos Animais de Lisboa, a Polícia Municipal de Lisboa e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), numa iniciativa de policiamento de comunidade no âmbito do *“Animal Seguro”*, é uma ferramenta de sensibilização e de fiscalização, no âmbito das suas competências específicas e que será uma resposta social, pedagógica e de garantia dos deveres e responsabilidades dos tutores de animais de companhia.

Acresce ainda da necessidade de serem distribuídos aos serviços da Polícia Municipal de Lisboa e ao Serviço de Proteção Civil, leitores de microchips para animais de companhia, para que durante o exercício das suas funções possam de forma independente

Na certeza do acolhimento da melhor compreensão de V. Exas,

Lisboa, 04 de abril de 2023

O Provedor Municipal dos Animais de Lisboa

Pedro Emanuel Paiva

Provedoria dos Animais de Lisboa